



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

PROCESSO Nº 21000.025224/2023-07

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO QUE TENHA POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E/OU AGROINDUSTRIAIS, PARA APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, com fundamento na Portaria MAPA nº 609, de 23 de agosto de 2023, na Portaria SPOA nº 555, de 14 de junho de 2023, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 -LDO e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023), torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, interessadas em celebrar Termo de Convênio com vistas à implantação e desenvolvimento do Programa Fomento ao Setor Agropecuário para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e/ou Agroindustriais, visando auxiliar o agricultor no plantio, colheita, transformação, beneficiamento, comercialização e distribuição dos produtos agropecuários.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, que receberão recursos do Orçamento Geral da União, que visa apoio e incentivo ao desenvolvimento do Setor Agropecuário por meio de **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e /ou Agroindustriais**, mediante formalização de Termo de Convênio.

1.2. O objeto proposto deverá guardar consonância com os itens financiáveis do programa. Do recurso a ser disponibilizado por este Ministério para o atendimento dos objetos propostos, caberá à entidade parceira distribuí-los nos itens financiáveis de acordo com a Instrução Normativa Mapa Nº 25, de 12 de julho de 2023 e suas alterações caso houver.

1.3. O montante de recursos destinados à consecução dos objetos das parcerias vislumbradas neste Edital será decorrente de previsão expressa na Lei Orçamentária Anual/LOA-2023, na Ação Orçamentária 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário - prevista no Plano Plurianual 2020-2023.

1.4. Do recurso a ser disponibilizado por este Ministério para o atendimento dos objetos propostos, caberá à entidade parceira distribuí-los nos itens financiáveis de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 25, de 12 de julho de 2023 e suas alterações, caso houver.

1.4.1. Os recursos previstos no item 1.3. deverão estar em consonância com a Lei nº 14.535 de 17 de janeiro de 2023 - LOA.

1.5. Eventuais alterações referenciadas no item 1.1, serão divulgadas no site do Ministério da Agricultura e Pecuária na internet : <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>.

2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1. As propostas recebidas por esta Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA para fins de participação do presente chamamento público obedecerão ao fluxo de seleção de propostas, o qual contempla todas as etapas do chamamento público, a saber: da validação das propostas, da classificação das propostas e da divulgação e homologação das propostas.

a) 1ª Etapa – Da validação das propostas: corresponde a primeira fase do certame, a qual os proponentes terão suas propostas analisadas para fins de admissão. Assim, estando às propostas de acordo com as orientações estabelecidas no tópico **3** deste Edital, os proponentes terão suas respectivas propostas encaminhadas para a segunda etapa.

b) 2ª Etapa - Da classificação das propostas: refere-se à segunda fase do chamamento público, na qual as propostas admitidas serão avaliadas para fins de classificação, em conformidade com os critérios relacionados no item **4.3** deste Edital.

c) 3ª Etapa – Da divulgação e homologação das propostas: a última fase do certame diz respeito à divulgação e homologação das propostas, que será publicada no site do Ministério da Agricultura e Pecuária na internet : <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>.

2.2. Todos os resultados das etapas supracitadas serão publicados no Diário Oficial da União e site do Ministério da Agricultura e Pecuária: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>.

3. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª ETAPA

3.1. Poderão participar deste Edital os entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, considerando o estabelecido no inciso VII artigo 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

3.2. Os entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, que participarem do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) encaminhar a este órgão da Administração Pública Federal suas propostas de trabalho e documentos complementares na forma e prazos estabelecidos;

b) preencher, conforme modelo disponibilizado, a Proposta de Trabalho relacionado ao objeto pleiteado e reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com a legislação vigente referente ao Programa selecionado;

c) prestar as devidas informações relativas à capacidade técnica e gerencial do ente público para execução do objeto.

3.3. Os entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, mencionados no item **3.1** deverão ser obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e de Contratos de Repasse - Transferegov.br, para que possam pleitear o Programa abaixo relacionado:

- **PROGRAMA Nº 2200020230016 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - CONVÊNIO (AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) – EDITAL 2023**

3.4. O cadastro prévio no sistema Transferegov.br poderá ser realizado em qualquer terminal de acesso à internet e permitirá o acesso ao Sistema e a operacionalização de todas as etapas e fases dos instrumentos regulados pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

3.4.1. O cadastro deverá conter as seguintes informações:

a) razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico, vedada a adoção de inscrição como filial no CNPJ; e

b) relação nominal dos dirigentes, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.4.2. Os entes públicos são responsáveis pelas informações inseridas no cadastramento e deverão atualizá-las sempre que houver modificação ou solicitação do próprio Sistema.

3.5. Posteriormente ao cumprimento do item 3.4, os entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, deverão **cadastrear e enviar para análise** suas respectivas propostas no **Módulo de Transferências Discricionárias e Legais - Transferegov.br** (<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>), por meio do preenchimento da aba "Dados" e registro dos documentos, assim, observando as orientações e pré-requisitos abaixo relacionados:

a. Proposta de Trabalho;

- Inserir o Termo de Referência na aba "Dados da Proposta"

- O Termo de Referência deverá atender minimamente os itens previstos no presente Edital. O modelo do documento está disponível no anexo deste edital.

b. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial;

- Comprovar o efetivo exercício de capacidade técnica e gerencial de acordo com o enquadramento do proponente no edital;

- Inserir a declaração de capacidade técnica e gerencial na aba "Dados da Proposta". O modelo de declaração de capacidade técnica e gerencial está disponível no anexo deste edital.

c. Declaração de Garantia da Contrapartida;

- Inserir a declaração de garantia de contrapartida na aba "Dados da Proposta".

- O modelo de declaração de garantia de contrapartida está disponível no anexo deste edital.

3.6. A etapa da validação das propostas é eliminatória para todos os entes públicos mencionados no item 4.1, pois consiste no exame formal das propostas de trabalho segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme o estabelecido nos itens 4.2, 4.3 deste Edital.

3.7. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

3.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

3.9. Configura-se proposta de trabalho peça processual inicial utilizada para manifestação formal de entidades públicas, interessadas em celebrar os instrumentos, a qual conterà, no mínimo:

a) descrição do objeto a ser executado;

b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

c) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo Ministério e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

d) previsão de prazo para a execução; e

e) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive a respeito de estar sediado ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria.

3.10. Durante a elaboração da proposta de trabalho as entidades proponentes deverão considerar os itens financiáveis ao Projeto de Desenvolvimento do Setor Agropecuário/Apoio ao Pequeno e Médio produtor agropecuário - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20ZV (Fomento ao Setor Agropecuário), de acordo com Instrução Normativa Mapa Nº 25, de 12 de julho de 2023 e suas alterações, caso houver, em conformidade com as especificações do Programa.

3.11. Cumpre destacar que cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta, dentro do prazo designado para este fim. Caso a entidade apresente mais de uma proposta, será considerada apenas a última versão que foi enviada para análise, sendo as demais eliminadas.

3.12. Registra-se que as propostas cadastradas deverão conter o valor mínimo de repasse que será igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com art. 108, II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023. Assim, as propostas com valor inferior, serão automaticamente invalidadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - 2ª ETAPA

4.1. Depois de admitidas as propostas na primeira fase do certame, todos os entes citados no item **1.1** deste Edital serão avaliados e devidamente classificados de acordo com os critérios estabelecidos no item **4.2 e 4.3**.

4.2. Levando em conta a limitação quanto a capacidade técnica deste órgão, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem cronológica do cadastramento e envio da proposta para análise no sistema Transferegov.br, após a abertura do programa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) além da disponibilidade orçamentária, caso haja dotação orçamentária da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA.

4.3. As propostas serão avaliadas considerando os critérios de julgamento e pesos a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5)	1,0

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	
(D) Capacidade técnico e operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico - operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico - operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(E) Plano de Sustentabilidade do Bem	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(F) Termo de Referência em consonância com os itens financeiros constante da Normativa Mapa Nº 25, de 12 de julho de 2023 e suas alterações.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

4.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios do item 4.3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 – Adequação da Proposta. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 – Capacidade Técnica e Operacional, 3- Qualificação Técnica, 4- Consórcio Público, se houver. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

4.6. Após a sua seleção, as propostas poderão ser ajustadas mediante acordo entre a Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA e as entidades proponentes, desde que:

- a) a realização de ajustes no plano de trabalho observe os termos e as condições da proposta e do Edital;
- b) seja necessária a sua adequação aos moldes do sistema Transferegov.br

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS - 3ª ETAPA

5.1. Todos os resultados deste chamamento público serão publicados no site do Ministério da Agricultura e Pecuária na internet : <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>.

5.2. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho, constitui requisito para a celebração e formalização de instrumentos com a(s) respectiva(s) entidade(s).

5.3. Após o julgamento dos recursos, o Ministério da Agricultura e Pecuária homologará e divulgará, no seu site na internet (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo das etapas do processo de seleção.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a primeira e a segunda etapa deste chamamento público, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação da decisão da comissão de seleção que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/ 1999). Portanto, os proponentes devem se atentar aos prazos especificados no tópico **12** deste Edital.

6.1.1. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital.

6.1.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica no Sistema Transferegov.br.

6.1.3. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á, dentro dos prazos estipulados, a distribuição do mesmo para decisão de reconsideração, sendo esses analisados e julgados por autoridade superior aquela que proferiu a decisão recorrida, motivando e fundamentando cada uma das alegações da recorrente.

6.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS

7.1. A formalização da parceria também ficará condicionada a disponibilidade orçamentária desta Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, podendo haver supressão na quantidade de propostas pleiteadas, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, e com fundamento na gestão pública democrática.

7.2. As entidades cujas propostas forem contempladas para formalização de instrumentos serão informadas acerca dos procedimentos a serem adotados, conforme critérios de classificação e limites orçamentários, serão informadas exclusivamente por meio do sistema Transferegov.br, considerando a proposta cadastrada e enviada para análise, especificamente, na aba "Pareceres".

7.3. As entidades contempladas para formalização de Termo de Convênio deverão cumprir as exigências da legislação de regência, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Decreto Nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

7.4. Para a celebração de instrumentos de convênio, os proponentes deverão cumprir as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e no que couber, ao que está previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. O plano de trabalho, elaborado com base nos art. 20 e incisos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem cumpridas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo, essencialmente, contemplar:

a) justificativa para celebração do instrumento;

- b) descrição completa do objeto a ser executado;
- c) descrição das metas a serem atingidas;
- d) definição das etapas ou fases da execução;
- e) compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
- f) cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
- g) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente.

7.6. No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a entidade proponente, fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.7. As propostas selecionadas para o exercício de 2023 que não tiverem sido celebradas no exercício correspondente estarão automaticamente selecionadas para celebração no exercício subsequente, desde que: cumpram a legislação vigente do ano correspondente, inclusive o Plano Plurianual; e o objeto revele possibilidade temporal de ser executado.

7.8. A supracitada transposição em virtude do fim do exercício fiscal não garante a formalização da parceria, além do que dependerá, cumulativamente: de previsão na LDO/2024 semelhante à disposição contida no § 2º do art. 17 da LDO/2023.

7.9. Nos termos do Acórdão/TCU/Plenário nº 535/2023, antes da celebração do convênio o proponente deverá assinar declaração de que não possui, em sua legislação tributária, norma que estabeleça taxa de administração de contrato que possa, eventualmente, ser custeado pelos valores transferidos.

7.10. Sobrevindo normas que sejam incompatíveis com aquelas mencionadas no subitem 7.4, serão efetivadas, se necessário, as devidas adaptações nas propostas e nas outras peças correlatas à celebração da parceria, observando-se, em qualquer caso, o disposto no art. 191, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Se o proponente for Município de até 50.000 habitantes, a assinatura do instrumento independe da situação de sua adimplência, nos moldes da LDO/2023.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. A contrapartida deverá ser apresentada pelos entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, em conformidade com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, cuja previsão será contemplada no âmbito do Programa a ser cadastrado, pela Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, no Sistema Transferegov.br do Governo Federal.

8.2. Para a comprovação da contrapartida, exclusivamente financeira, os entes públicos mencionados no item 8.1 deverão apresentar Declaração de Contrapartida, conforme modelo no anexo deste edital, previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA.

8.3. Em conformidade com o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, a contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, deverá ser depositada na conta bancária do convênio, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

8.4. A contrapartida, a ser aportada pelo conveniente, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigentes à época do instrumento.

8.5. A comprovação pelo ente público de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do convênio.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.2. Assim, será constituída na forma por 3 (três) membros da administração pública, previamente às etapas de validação e de classificação das propostas. A instância superior para apreciação do mérito do recurso será concentrada na pessoa do Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado, a partir do apoio de universidades parceiras.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente ou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- h) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; e
- i) pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.2. Estão vedadas a celebração de instrumentos:

- a) de entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, que estejam inadimplentes nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, inerentes a este Edital;

b) de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, ainda que sejam estas últimas integrantes da administração indireta, no caso das entidades que exploram a atividade econômica;

c) de entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, que apresentem proposta, referente a um mesmo Programa, ainda vigente naquele estado, município ou no distrito federal.

11. DO APORTE FINANCEIRO DO MAPA

11.1. Após formalização das propostas, os convenientes e os entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal contarão com o apoio técnico e financeiro do Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.2. O detalhamento da ação orçamentária 20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário encontram-se discriminadas na Instrução Normativa Mapa Nº 25, de 12 de julho de 2023 com os respectivos itens financiáveis da supramencionada instrução.

11.3. A parceria supracitada se dará por meio da formalização de Termo de Convênio, entre as entidades selecionadas e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.4. O montante de recursos destinados à consecução dos objetos das parcerias vislumbradas neste Edital será decorrente de previsão expressa na Lei Orçamentária Anual- LOA nº 14.535/2023, na Ação Orçamentária 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário - prevista no Plano Plurianual 2020-2023.

11.5. O valor dos recursos orçamentários somam o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, e destina-se às despesas decorrentes do Programa 1031 - Agropecuária Sustentável, Funcional Programática 10.22101.20.608.1031.20ZV à conta da Ação Orçamentária 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário, PTRES 224768, Grupo de Despesa: 4 - Investimento, Natureza de Despesa: 44, Unidade Gestora - 130141.

11.6. Não haverá aporte de recursos para itens que não estejam previsto na Instrução Normativa Mapa Nº 25, de 12 de julho de 2023, o que não impedirá que as entidades públicas assumam o ônus dessas despesas.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os procedimentos da presente Chamada Pública obedecerão aos seguintes prazos:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no site do Ministério da Agricultura e Pecuária.
2	Disponibilidade do Programa.	5 (cinco) dias após a publicação do edital.
3	Envio das propostas pelas entidades.	Até 3 (três) dias após a disponibilização do programa.
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 15 (quinze) dias úteis após etapa 03.
5	Divulgação do resultado preliminar.	Até 2 (dois) dias seguinte a etapa 04.
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar – etapa 05.
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos – etapa 06.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	Até 02 (dois) dias após a etapa 07.

recursais proferidas (se houver).

12.2. Em razão da conveniência e oportunidade, os prazos estabelecidos para as análises de propostas pela Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, e respectiva publicação do resultado, a qualquer momento, poderão ser alterados, observando-se os prazos legais e respeitando-se os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada.

12.3. Serão divulgados no site do Ministério da Agricultura e Pecuária : <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/> as alterações a que se refere o item 12.1.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página do site do Ministério da Agricultura e Pecuária : <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/> e no Portal do sistema Transferegov.br <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>.

13.2. A celebração de instrumentos de transferência e de análise de proposta serão elaborados e aplicados de acordo com as orientações normativas, registros no sistema Transferegov.br e informações prestadas pelos entes públicos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta Estadual, Distrital e Municipal, conforme a peculiaridade da proposta apresentada

13.3. A apresentação das propostas é de exclusiva responsabilidade das supracitadas entidades bem como a obrigação de informar tempestivamente à Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA/MAPA sobre toda e qualquer alteração que venha a modificar a minuta de instrumento a ser elaborada. Além das obrigações impostas por este Edital, a formalização das propostas está condicionada ao cumprimento de todos os demais requisitos do Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, e da legislação específica do Ministério da Agricultura e Pecuária.

13.4. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à entidade.

13.5. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, sendo a data de início da contagem aquela em que tiver sido homologado o resultado definitivo. O termo final de validade do Edital não se confunde com o termo final de vigência das parcerias formalizadas, que serão balizadas pelo prazo de execução constante do cronograma integrante do Plano de Trabalho.

13.6. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

13.8. A validade e a eficácia do presente Edital restringem-se ao resultado das propostas selecionadas e aprovadas em seu âmbito.

13.9. A Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA/MAPA não se responsabiliza por erros do sistema Transferegov.br, pelo envio on-line da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, pelo tempo de análise das Unidades Cadastradoras, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial, aos prazos definidos.

13.10. Quando necessário, a Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração-SPOA, poderá solicitar às entidades, a qualquer momento, outros documentos complementares à proposta.

13.11. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

13.12. As propostas selecionadas por meio do presente Edital serão divulgadas no site do Ministério da Agricultura e Pecuária: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>, e serão apresentadas da

seguinte forma: nome da entidade, Unidade Federativa (UF), número da proposta e da inscrição no CNPJ.

13.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial

Anexo III - Declaração de Contrapartida

Anexo IV - Plano de Sustentabilidade do Bem

MODELO			
ANEXO - I			
(Inserir Timbre da entidade)			
MODELO -TERMO DE REFERÊNCIA			
TERMO DE REFERÊNCIA			
DADOS CADASTRAIS			
1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Esfera
Telefone	E-mail		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Telefone	E-mail
Endereço		CEP	
HISTÓRICO DA ENTIDADE			
Descrever breve histórico da entidade, destacando as principais atividades desenvolvidas e capacidade técnica e gerencial.			
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ PROJETO			
Objetos do Projeto			
Justificativa			
Descrições do território			
Objetivos			
Objetivo geral			

Objetivos Específicos**Públicos beneficiado****Resultados Esperados**

Descrever o objeto da proposta, com sua respectiva justificativa, objetivos (gerais e específicos), público-alvo (direto e indireto), resultados esperados.

Público beneficiado: Necessário quantificar os beneficiados, de forma numérica, tanto direta como indiretamente.

- **Resultados Esperados:** Descrever quais resultados são esperados com a execução do objeto e quais mudanças serão esperadas após a execução deste projeto.

- **Justificativa / Definição do Projeto:** Descrever como ocorrerá o projeto, metodologia, didática, funcionamento, envolvidos.

Neste campo descrever a necessidade dos itens a serem adquiridos para realização do objeto, constando conexão com as ações do projeto e com a política pública do MAPA.

Inserir programação/cronograma de atividades previstas para o projeto, em caso de eventos, capacitação.

METAS E ETAPAS

Descrever as metas e etapas da proposta.

Inserir descrição conforme apresentado no sistema Transferegov.br.

Destacar as justificativas relacionadas a cada meta/etapa.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Inserir previsão de execução da parceria, previsão de vigência.

Condições de execução e acompanhamento

Exemplo: O acompanhamento do projeto será realizado pela equipe da xxx proponente ao projeto.

Será feito através de relatórios comprobatório de execução encaminhados pela xxx que irá executar o xxx

Projetos do proponente já realizados no território anteriormente:

Capacitação do proponente:

Profissionais envolvidos:

Entidades parceiras envolvidas:

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)**

Meta 1º Meta	Etapa/Fase 1º Etapa	Especificação	Indicador		Período de Execução	
			Unid. Medida. Desempenho estratégico e qualidade.	Qtde Até 200 profissionais.	Início 31 de Dezembro 202x	Término 31 de Dezembr o 202x

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R\$)**

Inserir planilha detalhada com todas as despesas que serão custeadas por meio da parceria proposta, com seu respectivo valor unitário, quantitativo, Natureza de Despesa.

Os valores contidos deverão estar de acordo com as cotações prévias realizadas, no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item/despesa prevista no Plano de Trabalho, fornecidos por empresas especializadas no ramo, de forma a evitar a sublocação.

Os Orçamentos deverão apresentar as seguintes características:

- i. Nome, endereço, telefone e CNPJ do fornecedor;
- ii. Data de emissão;
- iii. Papel timbrado, carimbo e assinatura do Fornecedor.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALORES DO CONCEDENTE (R\$)

Meta	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	
	JAN 2024	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES DO CONVENENTE (R\$)

Meta	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	
	JAN 2024	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Acrescentar informações consideradas relevantes da proposta não contempladas nos itens anteriores.

< dia, mês e ano >

(Nome e assinatura da autoridade competente)

MODELO

ANEXO - II

(Inserir timbre da entidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

A Prefeitura Municipal de Cidade/UF, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para executar o convênio ou proposta, cabendo-lhe a inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive às que se referem à licitação, acompanhamento da execução, gestão dos recursos e prestação de contas,

nos termos da proposta cadastrada no Sistema Transferegov.br, Proposta nº xxxx/2023, tendo como objeto a “xxxxx”.

Diante disso, o Município garante a manutenção de quadro de pessoal com capacidade técnica para a satisfatória execução do objetivo da proposta ou convênio.

< dia, mês e ano >

(Nome e assinatura da autoridade competente)

MODELO

ANEXO - III

(Inserir timbre da entidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município/Estado dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ (**valor numérico e por extenso**) para participação a título de contrapartida na Proposta de Convênio cadastrada na sistema Transferegov sob nº /2023 a qual objetiva (**descrever o objeto do convênio**).

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal/Estadual nº , de (dia) de (mês) de 20(ano), conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Natureza da despesa:

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

< dia, mês e ano >

(Nome e assinatura da autoridade competente)

MODELO

ANEXO - IV

(Inserir timbre da entidade)

MODELO DE PLANO DE SUSTENTABILIDADE

(Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023

Artigo 10, XXVI)

1. PROPONENTE:

2. PROPOSTA:

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

4. OBJETO: Idêntico ao informado na aba "Dados" do sistema Transferegov.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO: Descrever os bens, conforme consta no Plano de Aplicação Detalhado, e sua utilização. Exemplos:

5.1. Trator agrícola 75CV, 4X4 ...: será utilizado no preparo de solo para plano de xxx, transporte de insumos e produção... ;

5.2. Grade aradora 24 discos ...: será utilizado no preparo de solo para plano de ...;

5.3. Carreta agrícola de madeira, 4t será utilizado no transporte de insumos usados no plano de xxx/ transporte de óleo diesel para conservação de estradas vicinais;

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

6.1. Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

 Secretaria Municipal de Agricultura; Outros

6.2. Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários:

Nº de operadores:

Nº de mecânicos: Outros:

6.3. Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

 Registro em site oficial da proponente; Por agenda sica; Outro

6.4. Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

 Em função de um cronograma de plano pré definido; Por ordem de solicitação; Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais; Outros:

6.5. Logística de transporte e deslocamento dos bens:

 por caminhão/prancha; força motriz própria; Outros: .

Observações:

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

7.1. Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem: Rubrica orçamentária nº (NÚMERO)

7.2. Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

 presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados; convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito); Outras observações:7.3. Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante: sim não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO e RESULTADOS ESPERADOS:

Comunidade/Assentamento	Nº de benecios diretos (famílias)	Produção agropecuária atual

Comunidade A	100	a. produto 1= 100kg/ano b. produto 2 = 20t/ano c. produtor 3 = 1.000 L/dia
--------------	-----	---

9. RESULTADOS ESPERADOS:**10. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE:****10.1. Local para guarda do bem:**

- Galpão municipal;
- Garagem municipal;
- Outros:

10.2. Presença, na (PROponente) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

- 1.
- 2.
- 3.

11. PUBLICIDADE:**11.2. Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:**

- Através de site da proponente;
- Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
- Outros:

11.3. Forma de Controle Social de Uso:

- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDRS;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Associações e Sindicatos;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
- Outros:

12. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Declaro, o comprometimento desse (TIPO DE PROPONENTE; ex. Prefeitura, Secretaria) em confeccionar e manter durante a vida útil do(s) equipamento(s) adquirido(s) através da proposta cadastrada no sistema Transferegov.br , sob nº (NÚMERO)/(ANO), a placa indicava da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

13. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

Declaro que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos ,contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como, apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

Declaro, ainda, o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do (NOME DO PROGRAMA) com recursos do MAPA.

< dia, mês e ano >

(Nome e assinatura da autoridade competente)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 19/09/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31063170**

e o código CRC **7C38CB40**.

Referência: Processo nº 21000.025224/2023-07

SEI nº 31063170